INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS PARTICULARES URBANO

O presente Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóveis Urbanos ("Compromisso") é celebrado entre as seguintes Partes:

PROMITENTE VENDEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DE RENDA DE MATO GROSSO DO SUL - FISCOSUL, associação sem fins lucrativos, CNPJ N. 03.983.046/0001-8, estabelecida na Rua Aporé, nº 19, bairro Amambaí, CEP 79.005-360, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente Fernando Luís Valejo, Auditor Fiscal, inscrito no CPF sob o nº 105.872.298-02, residente e domiciliado à Rua Antônio Arantes, 440, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu(s) representantes(s) abaixo assinado(s).

PROMISSÁRIO COMPRADOR: FETRA CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 37.038.089/0001-95, com sede na Rua Otaviano de Souza, 276, Jardim Monte Líbano, na cidade e comarca de Campo Grande – MS, neste ato representada por seu sócio administrador Jefferson Felipe Xavier de Almeida, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n. 4.861.961 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 044.186.881-96, e-mail: jefferson@fetraengenharia.com.br.

O **PROMITENTE VENDEDOR** e o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** individualmente, denominadas como "PARTE" e, em conjunto, denominadas como "PARTES", RESOLVEM celebrar o presente Compromisso, o qual será regido pelos seguintes termos e condições que mutuamente acordam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Constitui objeto de compromisso de compra e venda deste contrato, duas áreas urbanas de propriedade do **PROMITENTE VENDEDOR**, assim discriminadas:

i. Área de terra com 2ha (dois hectares), em condomínio, na cidade de Campo Grande/MS, retirada de uma área maior de 36ha, 5.559m², sendo designado por quinhão 11-A e 11-B-2, partes das antigas Fazendas "Balsamo" e "Colonial", no

município de Campo Grande/MS distante 05km, fora do asfalto, estrada que demanda à Três Barras, região do Lageado, dita gleba possui área de 36ha.5559m². Matriculados sob o número 2.366 e 85.349 do livro 02 folha 01 da 1ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande/MS, área total descrita na escritura pública de compra e venda, conforme escritura pública de compra e venda lavrada ao dia 31/05/1990 no cartório no Cartório de 1º Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS, ao livro 794, fl.134.

ii. imóvel urbano Consistente na área ideal de terras com 50.000 metros quadrados, da qual destaca a fração ideal de 20.000 metros quadrados, nos limites da área maior de 36 hectares e 5.559 metros quadrados, determinada pelos quinhões llA e 11B2 parte das antigas Fazendas Bálsamo e Colonial, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, imóvel objeto das matrículas 2.366 e 85.349, livro 02 do Cartório de 1º Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS, conforme partilha realizada sob o número 01 das matrículas 2.366 e 85.349, conforme escritura de compra e venda nº 214.135, fl. 213, livro 02, lavrado ao dia 08/07/1996 no Cartório de 1º Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O PROMITENTE VENDEDOR, legítimo e único possuidor dos imóveis acima discriminados, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito promete vendê-los, em caráter irrevogável e irretratável, ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, que por sua vez, promete comprá-los pelo preço e condições que entre si estabelecem a seguir:

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PROMISSÁRIO COMPRADOR declara haver visitado os imóveis objeto deste contrato, ter vistoriado os mesmos, e declara estar ciente de suas características, benfeitorias e de suas medidas, sendo a presente compra e venda feita em caráter "ad corpus", aceitando-o no estado de conservação em que se encontra, sabendo sua localização, bem como que os eletrodomésticos lá existentes serem de propriedade dos VENDEDORES, não englobando o presente contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO: declaram os PROMITENTES VENDEDORES a se comprometem a entregar o imóvel no estado de conservação em que se encontra, concordando ambas as partes que não há necessidade de nenhum instrumento aditivo a este contrato que especifique as suas condições atuais e os pertences que o compõem, os quais deverão ser retirados em até 15 dias corridos, contados a partir da assinatura desta minuta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço certo, total e previamente ajustado dos imóveis objeto deste contrato é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), que serão pagos pelo **PROMISSÁRIO COMPRADOR** ao **PROMITENTE VENDEDOR**, da seguinte forma:

- a) Entrada no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que será paga através de depósito ou transferências eletrônicas disponíveis (TED, DOC ou PIX), de forma integral (descontado os honorários de corretagem) na conta corrente de titularidade do **PROMITENTE VENDEDOR**, em até dia 23/11/2023.
 - Banco do Brasil
 - Conta Corrente nº 12.919-4
 - Agência nº 2951-3
- b) Mais 05 (cinco) parcelas trimestrais iguais no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada, corrigidas pelo índice IPCA e com a primeira para 15/02/2024, e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quitação. A efetiva compensação dos valores depositados pelo PROMISSÁRIO COMPRADOR valerá como prova de pagamento, operando-se automaticamente a mais ampla, geral e irrevogável quitação dos valores por elas representados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o PROMITENTE VENDEDOR, resolvam tolerar, a seu critério, um eventual atraso no pagamento das parcelas descritas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula; fica desde já acordado que ao valor da parcela em atraso, deverá ser acrescido multa de 1% (um por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados a partir da data de seu vencimento até a data de sua efetiva quitação, em caráter "pro rata die".

PARÁGRAFO TERCEIRO: CORRETAGEM. As partes declaram sob as penas da lei, que a presente negociação foi intermediada pelos PROMISSSÁRIO S INTERMEDIADORES FELIX NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO LTDA, CNPJ 52.384.078/0001-50, endereço

comercial Av. Afonso Pena, nº 4.785, sala 906, bairro Santa Fé – CEP 79031-010, Campo Grande – MS e FTX NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 15.510.931/0001-07, endereço comercial Rua Alagoas, nº 55, Jardim dos Estados – CEP 79020-120, Campo Grande MS, ficando acordado o pagamento de honorários de corretagem no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da venda, ou seja, o montante de R\$ 350.000,00, que será dividido em iguais proporções entre as duas empresas, ou seja, em 2,5%, que correspondendo em R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) que será pago exclusivamente pelo PROMITENTE COMPRADOR, cada um em parcela única mediante deposito à conta bancária indicada por cada uma; sendo este montante descontando do valor de Entrada, discriminado no item "a" da Cláusula Segunda, onde o comprovante de pagamento ou transferência por si só dará quitação plena, geral e irrevogável.

PARÁGRAFO QUARTO: Declara o PROMITENTE VENDEDOR que o valor a ser pago como honorários de corretagem, estipulado ao Parágrafo Terceiro desta cláusula, será descontado do valor estipulado no item "a" da Cláusula Segunda, bem como que tal quantia não poderá ser objeto de cobrança ou inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA POSSE

O PROMITENTE VENDEDOR, desde já compromissado ao fiel cumprimento de todas as cláusulas deste contrato, concederá a posse e o uso regular do imóvel objeto deste contrato ao PROMISSÁRIO COMPRADOR até o dia 31/12/2023, em caráter irrevogável e mediante o recebimento integral da parcela descrita nas alíneas "a" da CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato; ou seja, após o efetivo recebimento da parcela de entrada e mediante a entrega definitiva das chaves do imóvel ao PROMISSÁRIO COMPRADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na data da posse, o PROMITENTE VENDEDOR se obriga a apresentar todos os documentos que comprovem a adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, referente ao período compreendido até a efetiva posse pelo PROMISSÁRIO COMPRADOR; as despesas referentes ao período posterior a tomada da posse pelo PROMISSÁRIO COMPRADOR correrão por conta exclusiva do PROMISSÁRIO COMPRADOR, com exceção daquelas que tiverem sua origem fatos anteriores à posse.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso seja apurado algum débito que tenha o seu fato gerador referente ao período entre a assinatura do presente contrato até a transmissão da posse ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, mesmo com vencimento posterior, reservar-se-á ao direito e a seu critério, de quitar o referido débito e cobrar o valor do **PROMITENTE VENDEDOR**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

Parágrafo Primeiro: Correrá por conta do PROMISSÁRIO COMPRADOR, todas as despesas e taxas com a transferência do imóvel objeto deste contrato para a sua propriedade ou de quem o mesmo indicar; tais como I.T.B.I. (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), taxas referentes ao financiamento bancário e ao fundo de garantia por tempo de serviços, emolumentos de cartórios de notas e de registro de imóveis, honorários de despachantes (caso haja), bem como quaisquer outras que vierem a ser necessárias ou que venham a ser criadas, inerentes à transferência do imóvel.

Parágrafo Segundo: Correrão por conta do **VENDEDOR** todos os custos inerentes aos processos de elaboração das novas matrículas e regularização da área para transferência das matrículas específicas dos imóveis serão por conta da Fiscosul, ora **VENDEDORES**.

CLÁUSULA QUINTA: DA ESCRITURA DEFINITIVA

A Escritura Pública Definitiva ocorrerá a critério do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, a partir do pagamento da parcela de entrada e em até 05 (cinco) dias da quitação do valor integral do contrato, desde que, a análise documental tenha sido satisfatória. Ficando desde já certo e ajustado que a Escritura será outorgada em favor do **PROMISSÁRIO COMPRADOR** ou para quem essa indicar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O PROMITENTE VENDEDOR se compromete a entregar, ao PROMISSÁRIO COMPRADOR ou a quem este indicar, a seguinte documentação:

- a. Cópia da carteira de identidade, contrato social, ata de assembleias;
- b. Cópia de comprovantes de endereço, atualizados;

- c. Originais da Matrícula e Certidão de Ônus do imóvel objeto deste contrato, atualizadas e
- d. Cópia do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), devidamente quitado e certidão de negativa de débitos)
- e. Certidão Negativa de Distribuidor de Ações, referente a feitos cíveis, trabalhistas, executivos fiscais e criminais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Consequências de apontamentos. A ausência de apresentação de qualquer dos documentos previstos nesta cláusula, ou a falta de esclarecimentos sobre apontamentos que, a critério do PROMISSÁRIO COMPRADOR, possam prejudicar a compra e venda objeto deste Compromisso, ensejará a retenção de pagamentos das parcelas do Preço pelo PROMISSÁRIO COMPRADOR enquanto houver documentos por entregar ou esclarecimentos a prestar, ou até mesmo a extinção do Compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Penalidade. Caso a escritura definitiva de venda e compra do Imóvel não seja lavrada por culpa exclusiva e comprovada do PROMITENTE VENDEDOR, ou caso o PROMITENTE VENDEDOR deixe de assinar a escritura sem qualquer justificativa, passará a incidir multa diária em favor do PROMISSÁRIO COMPRADOR no importe de 01% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA PENAL CONTRATUAL

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações constantes deste contrato, implicará, à critério da parte inocente, em indenização por perdas e danos, obrigando-se a parte infratora ao pagamento da multa penal contratual, convencionada em 05% (cinco por cento) do valor total desta negociação; além da parte infratora ficar responsável por despesas comprovadamente pagas ou assumidas pela parte inocente, desde que ocasionadas por esta negociação, e também pelos honorários referentes à intermediação imobiliária. O pagamento da multa à parte inocente, bem como a restituição de valores já pagos a fim de acerto da referida multa, deverá acontecer no prazo máximo de dez dias contados a partir da data da infração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

O presente contrato é feito em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, não sujeito a arrependimento, nos termos de legislação vigente; obrigando-se as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumprir todos os itens e condições nele convencionados e que são exigíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se, a qualquer momento após a data de assinatura do presente Contrato, quaisquer de suas disposições forem consideradas por qualquer tribunal de jurisdição competente como ilegais, nulas ou inexequíveis, a referida disposição não deverá prejudicar ou afetar por qualquer forma, as demais disposições do presente Contrato, que permanecerão plenamente válidas e eficazes, cabendo às Partes encontrar, de comum acordo, meios juridicamente válidos e exequíveis aptos a restabelecer o equilíbrio contratual, no que a citada ineficácia ou inexequibilidade possa vir a afetá-lo, a fim de que fique atendida, na maior extensão possível, a intenção original das Partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGITIMIDADE DA COMPRA E VENDA

O **PROMITENTE VENDEDOR** e o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** se comprometem a fazer a presente compra e venda, sempre boa, firme e valiosa, em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA NONA: MANUTENÇÃO DO IMÓVEL LIVRE DE NOVOS ÔNUS E GRAVAMES

O **PROMITENTE VENDEDOR** se compromete e se obriga a não dar o Imóvel em garantia a terceiros ou a instituições financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA: CESSÃO

Nenhuma das PARTES poderá ceder ou transferir, direta ou indiretamente, os direitos e obrigações aqui estabelecidos a terceiros, sem a prévia e expressa concordância por escrito da outra parte. Não obstante, o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** fica desde já autorizado pelo **PROMITENTE VENDEDOR** a ceder total ou parcialmente os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato, a qualquer sociedade pertencente, empresas de seu grupo econômico e parceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste contrato, as partes elegem o foro desta capital, Campo Grande - MS, renunciando a qual outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e contratadas e por considerarem o negócio livremente pactuado, assinam o presente contrato quatro vias, de igual teor e forma; para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir.

Campo Grande - MS, 14 de novembro de 2023.

PROMITENTE VENDEDOR

ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DE RENDA DE MATO GROSSO DO SUL - FISCOSUL

PROMISSÁRIO COMPRADOR

FETRA CONSTRUÇÕES LTDA

PROMISSÁRIO INTERMEDIADOR PROMISSÁRIO INTERMEDIADOR

FELIX NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO LTDA FTX NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

TESTEMUNHA
TESTEMUNHA



CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA - FINAL (1) (1).pdf

Documento número #ddf2f664-2ad3-424b-a787-bdf8d8d47d2f

Hash do documento original (SHA256): 91379eab16109e2ab11268b25a2c1dc09ba2642f8af5f4139bcac85ab964f4df **Hash do PAdES (SHA256):** d4bd33c67fb462a37cf76184b849d8a93b9418cfe78ea6da41ae24d364dc0a0e

Assinaturas

1 assinatura digital e 7 assinaturas eletrônicas

Jefferson Felipe Xavier Almeida

CPF: 044.186.881-96

Assinou como parte compradora em 16 nov 2023 às 16:57:09

ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DE RENDA DE MATO GROSSO DO SUL - FISCOSUL

CPF: 105.872.298-02

Assinou como parte vendedora em 17 nov 2023 às 10:00:18

FELIX NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO LTDA

CPF: 987.421.751-00

Assinou como corretor(a) em 16 nov 2023 às 17:14:19

FTX NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF: 021.795.501-03

Assinou como corretor(a) em 17 nov 2023 às 10:31:06

FTX NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF: 818.344.389-34

Assinou como corretor(a) em 16 nov 2023 às 16:43:51

Otavio Cassimiro da Silva Junior

CPF: 046.160.791-37

Assinou como testemunha em 16 nov 2023 às 17:08:49

Otavio Cassimiro da Silva Junior

Julião Charão de Siqueira Júnior

CPF: 025.397.251-55

Assinou como advogado(a) em 17 nov 2023 às 17:05:50

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 13 abr 2026





Ana Victória Castro Rodrigues

CPF: 062.128.141-71

Assinou como testemunha em 16 nov 2023 às 16:37:50

Log

16 nov 2023, 16:33:57 Operador com email juridico@fetraengenharia.com.br na Conta 9640ee33-dea8-4fff-a12bb66458d8f02b criou este documento número ddf2f664-2ad3-424b-a787-bdf8d8d47d2f. Data limite para assinatura do documento: 16 de dezembro de 2023 (15:10). Finalização automática

após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

Operador com email juridico@fetraengenharia.com.br na Conta 9640ee33-dea8-4fff-a12b-16 nov 2023, 16:33:58

b66458d8f02b adicionou à Lista de Assinatura:

jefferson@fetraengenharia.com.br para assinar como parte compradora, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jefferson Felipe Xavier

Almeida e CPF 044.186.881-96. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.

16 nov 2023, 16:33:58 Operador com email juridico@fetraengenharia.com.br na Conta 9640ee33-dea8-4fff-a12b-

b66458d8f02b adicionou à Lista de Assinatura:

fvalejo2@gmail.com para assinar como parte vendedora, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DE RENDA DE MATO GROSSO DO SUL - FISCOSUL e CPF 105.872.298-

02. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.

16 nov 2023, 16:33:58 Operador com email juridico@fetraengenharia.com.br na Conta 9640ee33-dea8-4fff-a12b-

b66458d8f02b adicionou à Lista de Assinatura:

adm.feliximobiliaria@gmail.com para assinar como corretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FELIX NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO LTDA e CPF 987.421.751-00.

Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.

Operador com email juridico@fetraengenharia.com.br na Conta 9640ee33-dea8-4fff-a12b-16 nov 2023, 16:33:58

b66458d8f02b adicionou à Lista de Assinatura:

thiago@ftxativos.com.br para assinar como corretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FTX NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA e CPF 021.795.501-03. Rolagem (scroll down) obrigatório

ativado.

16 nov 2023, 16:33:58 Operador com email juridico@fetraengenharia.com.br na Conta 9640ee33-dea8-4fff-a12b-

b66458d8f02b adicionou à Lista de Assinatura:

fernando@ftxativos.com.br para assinar como corretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FTX NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA e CPF 818.344.389-34. Rolagem (scroll down) obrigatório

ativado.



16 nov 2023, 16:33:58

Operador com email juridico@fetraengenharia.com.br na Conta 9640ee33-dea8-4fff-a12b-b66458d8f02b adicionou à Lista de Assinatura:

otavio.cassimiro@fetraengenharia.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Otavio Cassimiro da Silva Junior e CPF 046.160.791-37. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.

16 nov 2023, 16:33:58

Operador com email juridico@fetraengenharia.com.br na Conta 9640ee33-dea8-4fff-a12b-b66458d8f02b adicionou à Lista de Assinatura:

juliao.siqueira@fetraengenharia.com.br para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Julião Charão de Siqueira Júnior e CPF 025.397.251-55. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.

16 nov 2023, 16:33:58

Operador com email juridico@fetraengenharia.com.br na Conta 9640ee33-dea8-4fff-a12b-b66458d8f02b adicionou à Lista de Assinatura:

anavitoriacastro@hotmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Victória Castro Rodrigues e CPF 062.128.141-71. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.

16 nov 2023, 16:37:50

Ana Victória Castro Rodrigues assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via Email anavitoriacastro@hotmail.com. CPF informado: 062.128.141-71. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 168.232.225.156. Componente de assinatura versão 1.663.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

16 nov 2023, 16:43:52

FTX NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA assinou como corretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail fernando@ftxativos.com.br. CPF informado: 818.344.389-34. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 9208b6(...), vide anexo 16 nov 2023, 16-43-51.jpeg. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 191.56.246.230. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.45828055999999 e longitude -54.59629439999984. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.663.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

16 nov 2023, 16:57:09

Jefferson Felipe Xavier Almeida assinou como parte compradora. Pontos de autenticação: Token via E-mail jefferson@fetraengenharia.com.br. CPF informado: 044.186.881-96. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 177.43.78.72. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.48019 e longitude -54.608465. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.663.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

16 nov 2023, 17:08:50

Otavio Cassimiro da Silva Junior assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via Email otavio.cassimiro@fetraengenharia.com.br. CPF informado: 046.160.791-37. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b9de49(...), vide anexo 16 nov 2023, 17-08-49.png. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 177.43.78.72. Componente de assinatura versão 1.663.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

16 nov 2023, 17:14:20

FELIX NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO LTDA assinou como corretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail adm.feliximobiliaria@gmail.com. CPF informado: 987.421.751-00. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo b7f72d(...), vide anexo 16 nov 2023, 17-14-19.jpeg. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 170.245.27.155. Componente de assinatura versão 1.663.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.



17 nov 2023, 10:00:19

ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DE RENDA DE MATO GROSSO DO SUL – FISCOSUL assinou como parte vendedora. Pontos de autenticação: Token via E-mail fvalejo2@gmail.com. CPF informado: 105.872.298-02. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 7193db(...), vide anexo 17 nov 2023, 10-00-18.jpeg. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 187.113.54.177. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.462489106964252 e longitude -54.584968055720665. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.664.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

17 nov 2023, 10:31:06

FTX NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA assinou como corretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail thiago@ftxativos.com.br. CPF informado: 021.795.501-03. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 8ace2a(...), vide anexo 17 nov 2023, 10-31-06.jpeg. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 201.88.198.228. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4595824 e longitude -54.5948368. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.664.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

17 nov 2023, 17:05:51

Julião Charão de Siqueira Júnior assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 025.397.251-55. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 168.232.225.156. Componente de assinatura versão 1.664.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

17 nov 2023, 17:05:51

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ddf2f664-2ad3-424b-a787-bdf8d8d47d2f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ddf2f664-2ad3-424b-a787-bdf8d8d47d2f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Anexos

ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DE RENDA DE MATO GROSSO DO SUL - FISCOSUL

Assinou o documento enquanto parte vendedora em 17 nov 2023 às 10:00:18

SELFIE COM DOCUMENTO

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo 7193db(...)



17 nov 2023, 10-00-18.jpeg



FELIX NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO LTDA

Assinou o documento enquanto corretor(a) em 16 nov 2023 às 17:14:19

SELFIE COM DOCUMENTO

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo b7f72d(...)



16 nov 2023, 17-14-19.jpeg



FTX NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Assinou o documento enquanto corretor(a) em 17 nov 2023 às 10:31:06

SELFIE COM DOCUMENTO

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo 8ace2a(...)



17 nov 2023, 10-31-06.jpeg



FTX NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Assinou o documento enquanto corretor(a) em 16 nov 2023 às 16:43:51

SELFIE COM DOCUMENTO

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo 9208b6(...)



16 nov 2023, 16-43-51.jpeg



Otavio Cassimiro da Silva Junior

Assinou o documento enquanto testemunha em 16 nov 2023 às 17:08:49

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b9de49(...)



Otavio Cassimiro da Silva Junior 16 nov 2023, 17-08-49.png